



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 952, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR A ÁREA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, DESCRITA NESTA LEI, PARA INSTALAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL.**

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Nos termos expressos no artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma onerosa, a área localizada no perímetro urbano da sede do Município de Jaraguari, denominada Sítio Pingo D'Ouro, "PARTE DA FAZENDA JATOBÁ" com área de **7ha.4.006M<sup>2</sup>(sete hectares e quatro mil e seis metros quadrados)**, de propriedade de **DEOMEDES TEIXEIRA FEITOSA** brasileiro, maior e capaz, portador da CI. RG. nº 35.893, SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 074.156.721-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **APARECIDA CAMPOS FEITOSA**, brasileira maior e capaz, portadora da CI. RG. nº 036.039, inscrita no CPF sob o nº 106.545.691-34.

**Parágrafo único.** O imóvel descrito na matrícula **23.662, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul**, se destina a instalação do Balneário Municipal.

**Art. 2º.** A área mencionada no artigo primeiro é caracterizada pelos seguintes limites, rumos e confrontações:

Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice FHR-M-1300 Longitude: -54°26'45,460', Latitude: -20°06'27,244" e Altitude: 508,31 m, deste segue confrontando com CNS: 06.258-8 Mat. 8726 1 Jatobá no azimute 118°38'00" e distância de 304,68 m até o vértice DZO-M-0326, Longitude: -54°26'36,255", Latitude: -20°06'31,993 e Altitude: 546,57 m, deste segue confrontando com Rodovia BR-163 no azimute 203°56'00" e distância de 175,11 m até o vértice FHR-M-1074, Longitude: -54°26'38,701", Latitude: -20°06'37,197" e Altitude: 538,83 m, deste segue no azimute 201°33'00" e distância de 29,67 m até o vértice FHR-V-1258, Longitude: -54°26'39,076", Latitude: -20°06'38,094" e Altitude: 537,05 m, deste segue no azimute 199°43'00" e distância de 23,18 m até o vértice DZO-M-0327,





**MUNICÍPIO DE JARAGUARI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Longitude:  $-54^{\circ}26'39,346''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'38,803''$  e Altitude: 535,65 m, deste segue no azimute  $198^{\circ}12'00''$  e distância de 29,56 m até o vértice FHR-V-1259, Longitude:  $-54^{\circ}26'39,664''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'39,717''$  e Altitude: 533,93 m, deste segue confrontando com Córrego Matinha margem direita; jusante no azimute  $301^{\circ}45'00''$  e distância de 20,43 m até o vértice FHR-P-1368, Longitude:  $-54^{\circ}26'40,262''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'39,367''$  e Altitude: 532,31 m, deste segue no azimute  $297^{\circ}11'00''$  e distância de 45,64 m até o vértice FHR-PI369, Longitude:  $-54^{\circ}26'41,659''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'38,689''$  e Altitude: 513,52 m, deste segue no azimute  $303^{\circ}17'00''$  e distância de 70,18 m até o vértice FHR-P-I370, Longitude:  $-54^{\circ}26'43,678''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'37,436''$  e Altitude: 511,64 m, deste segue no azimute  $278^{\circ}118'00''$  e distância de 42,29 m até o vértice FHR-P-I371, Longitude:  $-54^{\circ}26'45,118''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'37,237''$  e Altitude: 511,31 m, deste segue no azimute  $266^{\circ}024'00''$  e distância de 25,53 m até o vértice FHR-11-I372, Longitude:  $-54^{\circ}26'45,995''$ , Latitude:  $20^{\circ}06'37,289''$  e Altitude: 511,45 m, deste segue no azimute  $328^{\circ}42'00''$  e distância de 45,69 m até o vértice FHR-P-I373, Longitude:  $54^{\circ}26'46,812''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'36,019''$  e Altitude: 506,97 M, deste segue no azimute  $326^{\circ}52'00''$  e distância de 58,75 m até o vértice FHR-P-I374, Longitude:  $-54^{\circ}26'47,918''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'34,420''$  e Altitude: 501,45 m, deste segue no azimute  $284^{\circ}22'00''$  e distância de 25,94 m até o vértice FHR-I375, Longitude:  $-54^{\circ}26'48,783''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'34,210''$  e Altitude: 498,18 m, deste segue confrontando com Córrego Jatobá; margem esquerda; montante no azimute  $11^{\circ}47'00''$  e distância de 6,79 m até o vértice FHR-P-I376, Longitude:  $-54^{\circ}26'48,735''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'33,994''$  e Altitude: 498,55 m, deste segue no azimute  $50^{\circ}19'00''$  e distância de 17,34 m até o vértice FHR-P-I377, Longitude:  $-54^{\circ}26'48,275''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'33,634''$  e Altitude: 509,93M deste segue no azimute  $39^{\circ}49'00''$  e distância de 57,27 m até o vértice FHR-P-I378, Longitude:  $-54^{\circ}26'47,013''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'32,204''$  e Altitude: 514,88 M, deste segue no azimute  $13^{\circ}48'00''$  e distância de 26,18 M até o vértice FHRP-I379, Longitude:  $-54^{\circ}26'46,798''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'1,377''$  e Altitude: 503,84 m, deste segue no azimute  $35^{\circ}48'00''$  e distância de 61,61 m até o vértice FHR-P-I380, Longitude:  $-54^{\circ}26'45,557''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'29,752''$  e Altitude: 504,6 m, deste segue no azimute  $2^{\circ}44'00''$  e distância de 35,9 m até o vértice FHR-P-I381, Longitude:  $-54^{\circ}26'45,498''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'28,587''$  e Altitude: 511,54 M, deste segue no azimute  $348^{\circ}50'00''$  e distância de 22,41 m até o vértice FHR-P-I382, Longitude:  $-54^{\circ}26'45,647''$  Latitude:  $-20^{\circ}06'27,872''$  e Altitude: 505,3 m, deste segue no azimute  $16^{\circ}44'00''$  e distância de 11,92 m até o vértice FHR-P-I383, Longitude:  $-54^{\circ}26'45,529''$ , Latitude:  $-20^{\circ}06'27,500''$  e Altitude: 507,02 M, deste segue no azimute  $14^{\circ}18'00''$  e distância de 8,13 m até o vértice FHR-M-I300, Longitude:  $-54^{\circ}26'45,460''$ . Latitude:  $-20^{\circ}06'27,244''$  e Altitude: 508,31 M, ponto inicial desta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referências o



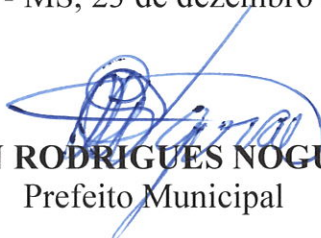
**MUNICÍPIO DE JARAGUARI  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

SIRGAS2000. A Área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SOL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distancias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - INCRA, conforme certificado 17D191BC-429C-455D-AA63- D5214BFD976F. ART nº (1320190043192 - MS) devidamente recolhida. O imóvel cadastrado no INCRA/SNCR sob nº (9110460074129). INCRA/CCIR 2018: Cód.:911.046.007.412-9; Mód. Rural: 21,7647ha; nº Mód. Rurais: 0,34; Mód. Fiscal: ha; nº Mod. Fiscais: 0,2100; FMP.: 2,00ha; Área Total: 7,4000ha.NIRF n'.5.750.886-0.

**Parágrafo único.** A área de 7ha.4.006M<sup>2</sup>(sete hectares e quatro mil e seis metros quadrados), que tem seu perímetro descrito no caput deste artigo é considerada de utilidade pública, e de interesse social; e está avaliada em **R\$ 2.200.198,38 (dois milhões duzentos mil reais e trinta e oito centavos).**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 23 de dezembro de 2021.



**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal